



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.008039/2019-92

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrições no *Seminário nacional terceirização de serviços na administração pública, inclusive estatais, de acordo com o TCU e os tribunais trabalhistas* para colaboradores da Ebserh/Sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de 07 (sete) inscrições para a participação dos gestores Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Ana Paula Santos de Lima, Guilherme Campos Fonseca, Barbara Dantas Neri, Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, Fabio Landim Campos e Leonardo Fernandez Zago no **Seminário nacional terceirização de serviços na administração pública, inclusive estatais, de acordo com o TCU e os tribunais trabalhistas**, no período de **02 a 04 de setembro de 2019**, com carga horária de 24 horas, em Brasília - DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

*“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”*

3.4. O pleito trata da capacitação no escopo de terceirização de serviços, temática que envolve contantes atualizações, polêmicas e entendimentos dissonantes, retratados, inclusive, nas decisões das cortes de contas e do Judiciário. Serão abordados temas que foram objeto de apreciação do TCU e dos tribunais trabalhistas envolvendo novidades e dúvidas recorrentes que precisam ser compreendidas por quem atua nessas contratações. O momento é especialmente delicado em razão da edição de normativos sobre o tema (Decreto nº 9.507/2018, Portaria nº 443/2018 e Instrução Normativa nº 05/2017) e, também, da reforma trabalhista, que trouxe repercussões para os antigos contratos e as novas licitações.

3.5. Essa capacitação tem entre o seu público alvo: agentes do departamento de serviços, pregoeiros e membros de equipes de apoio, membros de comissões de licitação, assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, fiscais e gestores de contratos, profissionais de controles interno e externo e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de terceirização de serviços da Administração Pública, inclusive estatais, o que está alinhado as atribuições dos pleiteantes.

3.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se:

a) Conhecer e discutir temas fundamentais e aplicados à contratação de terceirizações de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 e a IN nº 05/2017;

- b) Dominar os entendimentos mais relevantes do TCU e dos tribunais trabalhistas sobre a terceirização de serviços pela Administração Pública;
- c) Compreender aspectos fundamentais da reforma trabalhista e suas repercussões nos contratos de terceirização da Administração Pública;
- d) Aplicar boas práticas para planejar e executar contratos com mais eficiência e afastar apontamentos e sanções pelos órgãos de controle, prevenindo a responsabilização subsidiária trabalhista.

### 3.7. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.7.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. A presente demanda está contemplada no PDC 2019.

3.7.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas; Sustentabilidade.
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos; Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede.
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade.
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; sustentabilidade econômica, social, ambiental em Rede.

### 3.8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.8.1. A entidade promotora do evento é a Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, empresa na área de treinamento e desenvolvimento. Com mais de 29 anos de atuação, a Zênite é referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Com equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam, por meio de seminários, cursos in company, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos. Sua missão é oferecer, com excelência e notoriedade, soluções completas e inovadoras relacionadas à Gestão Pública, visando contribuir para o desenvolvimento do País.

3.8.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.8.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

#### 3.8.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.8.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

#### 3.8.5. Quanto à singularidade:

3.8.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências dos gestores da Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Vice-Presidência Executiva, Diretoria de Atenção à Saúde e Consultoria Jurídica, de modo a aprimorar os processos de contratação que estão sob sua responsabilidade e a elaboração de pareceres jurídicos nessa temática.

3.8.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

#### 3.8.6. Quanto à notória especialização:

3.8.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação dos intrutores que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações dos currículos:

a) Ricardo Alexandre Sampaio (2573308) possui especialização em Direito Administrativo. Atua como consultor em licitação pública, contrato administrativo e regime de pessoal da Administração Pública; com atuação nas áreas de licitação pública, contrato administrativo, concessão e permissão de serviço público, questões constitucionais, administrativas e demandas ambientais. Tem experiência de docência pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados de Paraná e Centro Universitário UNINTER.

b) Isis Chamma Doetzer (2573347) é pós-graduada em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho e Mestre em Organizações e Desenvolvimento. Co-autora dos livros *Sucessão de Empregadores, Trabalho Doméstico – Aspectos Trabalhistas e Previdenciários* e *Normas Previdenciárias Anotada*, além de diversos artigos. Possui experiência em docência no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e Universidade de Habitação (Secovi - Paraná)

3.8.6.2. A Zênite teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento correlato por várias instituições (2573671): Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Tribunal de Contas do Distrito Federal; Valec, Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); Companhia Paraense de Energia; Prefeitura Municipal de Itabiro; Câmara Municipal de Patos de Minas; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Serviço Social do Comércio e; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

3.8.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.8.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

#### 4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) conforme preço público e *folder* do evento (2543270).

4.2. Foi realizado um estudo de preços praticados nesse caso concreto, por intermédio de consultas de documentação comprobatória sobre preços praticados recentemente no mercado para o evento em questão. O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
2573935	ABGF	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
2573988	ANTT	05	R\$ 3.312,00	R\$ 16.560,00

4.3. Nesse cenário, foi discutida uma redução de preços para a Ebserh, tendo sido pactuado, conforme proposta apresentada (2579275), que a cada 04 inscrições, 01 seria concedida a título de cortesia, além de um desconto total de R\$ 1.987,20 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) representando aproximadamente 21,14% de redução no preço original.

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
<a href="#">Website do evento</a>	Ebserh	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
Proposta negociada (2579275)	Ebserh	07	R\$ 3.264,68	R\$ 22.852,80

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 22.852,80 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e o preço proposto está justificado.

#### 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos gestores no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

#### 7. ANEXOS

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (2537923, 2538300, 2550855, 2552391, 2557062, 2539881 e 2572606);

7.2. *Folder* e conteúdo programático do evento (2543270);

7.3. Proposta comercial da empresa promotora (2579275);

7.4. Atestados de Capacidade Técnica (2573671);

7.5. Currículo dos palestrantes (2573308 e 2573347);

7.6. Pesquisa de mercado (2573935, 2573988 e [preço público](#));

7.7. Comprovante de inscrição (2578127).

**LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES**

Psicóloga

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**MARA ANNUMCIATO**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**  
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 22/08/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 22/08/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Annunciato, Coordenador(a)**, em 22/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 22/08/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2572522** e o código CRC **B38FE2AD**.

**Referência:** Processo nº 23477.008039/2019-92 SEI nº 2572522